

# CARTILHA SOBRE COMBATE E PREVENÇÃO À FRAUDE

Janeiro/2017

#### MITSUI SUMITOMO SEGUROS

Parte integrante do MS&AD Insurance Group, o maior grupo segurador do Japão e um dos maiores do mundo, a Mitsui Sumitomo Seguros é formada a partir de dois conglomerados japoneses com quase 400 anos de história no Japão: Mitsui e Sumitomo. Juntos formam um dos mais sólidos grupos econômicos do mundo, agregando qualidade e eficiência aos mais variados segmentos de mercado em que atua, como Financeiro, Imobiliário, Eletrônico, Mineração, Construção, Telecomunicações, Agroindústria, Seguros, dentre outros.

Há mais de **50 anos no Brasil**, sempre atenta às mudanças e tendências do mercado segurador, a Mitsui Sumitomo Seguros oferece produtos e serviços que buscam atender com excelência as necessidades dos seus clientes.

## ÍNDICE

Apresentação	04
Conceito de fraude	05
Tipos de fraude	06
Penalidades	08
O desafio das seguradoras	09
O papel da Mitsui Sumitomo Seguros na prevenção a fraudes	09
O papel dos corretores e prestadores de Serviços	.10
Disque-Denúncia e outros canais de comunicação	11

## Apresentação

Esta cartilha tem por objetivo orientar os corretores e os prestadores de serviços na prevenção, identificação e procedimentos em casos de operações com suspeita de fraude. A fraude em seguros é um crime e traz impactos significativos para a sociedade.

Segundo um estudo realizado pela CNSeg, o aumento das fraudes tem implicações diretas para a sociedade, tais como:

- Aumento da criminalidade;
- Elevação de custos do seguro (perícias, análises e pagamentos de benefícios);
- Aumento do preço do seguro;
- Inacessibilidade de novas camadas sociais à proteção do seguro;
- Desgaste para a imagem das Seguradoras junto ao consumidor, imprensa e órgãos reguladores.

O mercado de seguros está sujeito a esta prática e a Mitsui Sumitomo Seguros está comprometida em coibir quaisquer atitudes de fraude. Combater as fraudes é uma atitude ética e inerente à própria atividade seguradora. Atuar na redução de fraudes é não somente agir a favor do segurado, mas também de toda a sociedade.

Leia atentamente esta cartilha e fique atento às orientações que deverão ser seguidas para cumprimento da legislação vigente e melhores práticas.

#### **Conceito de Fraude**

Fraude é a obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ilícita, financeira ou material em prejuízo alheio, mantendo ou até induzindo alguém em erro, mediante artifício ou qualquer outro meio que possa enganar.

Qualquer ato intencional destinado ao recebimento de indenização ou benefício a que de outro modo não se teria direito, praticado na contratação ou no curso do evento previsto no contrato, e mesmo após sua ocorrência.

Todos os ramos de seguros estão sujeitos a esta prática e pode ser cometidos por segurados, terceiros, beneficiários, prestadores de serviços e até pelos próprios funcionários.

## **Tipos de Fraude**

**Oportunista** - Em geral, cometida pelo cidadão comum. Geralmente de pequeno valor, mas de grande frequência. **Exemplo:** Preenchimento de informações incorretas nos formulários de contratação de seguros; agravamento de sinistro.

**Premeditada** - Cometida por delinquentes ou quadrilhas especializadas. Em geral, envolve valores elevados. **Exemplos:** Premeditação de ação com objetivo de obter vantagem de contrato de seguros a partir de ocorrência planejada de um sinistro de grande valor.

**Interna** - Aquela realizada contra a companhia ou seus segurados por funcionários, corretores, administradores ou outros empregados terceirizados que se encontram nas dependências da empresa.

**Externa** - A fraude externa é aquela realizada por indivíduos ou entidades diversas, como segurados, beneficiários, oficinas e até mesmo fraudadores profissionais.

A fraude em seguros é o ato pelo qual alguém engana o segurador, passandolhe falsas informações na contratação do seguro, no aviso do sinistro ou no processo de regulação do sinistro, com o objetivo de obter indenização cujos valores são total ou parcialmente indevidos.

Todos os ramos de seguros estão sujeitos à prática desse ilícito, que pode ser praticada pelos segurados, terceiros, beneficiários, prestadores de serviços e até pelos próprios funcionários.

## Exemplos de fraudes em cada ramo da companhia:

#### **Automóvel**

- Omissão de fatos nas vistorias e propostas;
- Inversão de responsabilidade;
- Aumento de danos/simulação de avarias após um acidente;
- Superfaturamento de orçamentos;
- Falsa comunicação de furto ou roubo (veiculo escondido, desmontado ou levado para país fronteiriço).

#### **Ramos Elementares**

- Omitir informações quando da contratação do seguro;
- Relacionar bens que n\u00e3o est\u00e3o no im\u00f3vel ou n\u00e3o pertencem mais ao segurado;
- Reclamar valores ou bens que não foram subtraídos em furto ou roubo.

#### **Transporte**

- Inclusão de bens ou mercadorias que não sofreram danos ou prejuízos;
- Contratação de seguro para carga com valor superfaturado.

#### Seguro de Pessoas

- Prestar informações falsas na proposta para contratação do seguro;
- Simular mortes e acidentes (automutilação);
- · Omitir doença ou invalidez preexistente;
- Falsificar ou adulterar exame, atestado médico, perícia médica ou atestado de óbito.

#### **Penalidades**

A fraude no Direito Penal configura-se crime de Estelionato e a pena prevista é a reclusão de 1 a 5 anos e multa.

#### **Estelionato**

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena: Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 2° Nas mesmas penas incorre quem:

**Inciso V** - Destrói, total ou parcialmente, ou oculta coisa própria, ou lesa o próprio corpo ou a saúde, ou agrava as consequências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro.

Art. 762 - Nulo será o contrato para garantia de risco proveniente de ato doloso do segurado ou do beneficiário.

**Art. 766** - Se o segurado fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.

**Parágrafo único:** Se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar de má-fé, o segurador terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após o sinistro, a diferença do prêmio.

**Art. 768** - O segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato.

## O desafio das seguradoras

- Mudar o paradigma de que a fraude é um custo inerente ao negócio;
- Reavaliar as visões que o público em geral, legisladores, reguladores e líderes de comunidade têm em relação à fraude em seguros;
- Desvincular a imagem da fraude da imagem do crime sem vítimas.

## O papel da Mitsui Sumitomo Seguros na prevenção a fraudes

A Mitsui Sumitomo Seguros repudia qualquer tipo de atividade fraudulenta de colaboradores, agentes, corretores, bem como de qualquer público de seu relacionamento. Consideram-se atividades fraudulentas: falsificação, desvio de recursos, submissão de falsos sinistros, apropriação indébita, roubo, uso pessoal de ativos, corrupção ativa e passiva, pagamentos e recebimentos questionáveis, improbidade administrativa, entre outras.

A Companhia, em consonância com as melhores práticas de mercado, possui uma Política de Prevenção a Fraudes, que contém as premissas e responsabilidades para uma efetiva prevenção, monitoramento e detecção de fraudes e atua constantemente na disseminação de uma cultura preventiva.

## O papel dos corretores e prestadores de serviços

Todos os profissionais do mercado de seguro têm papel relevante na prevenção e combate à fraude. O corretor de seguros e os prestadores de serviços são o grande elo entre a seguradora e o segurado e todos devem trabalhar juntos para combater este tipo de crime.

Os corretores de seguros podem contribuir da seguinte forma:

- · Garantindo o cumprimento das obrigações do contrato;
- Esclarecendo com detalhes as coberturas contratadas;
- Zelando pelo preenchimento correto das informações na proposta de seguro;
- Analisando cuidadosamente o cadastro informado;
- Alertando sobre as consequências e penalidades no cometimento de fraudes etc.

Os demais prestadores de serviço também podem contribuir na coibição desta prática criminosa agindo fortemente na análise prévia e detalhada dos bens segurados, na verificação da consistência do sinistro informado com os danos causados, na identificação de atitudes e situações suspeitas dos segurados ou envolvidos etc.

Qualquer suspeita de irregularidade ou fraude deve ser imediatamente comunicada à Seguradora e aos demais canais de denúncia existentes no mercado.

### Canais de Comunicação

#### Disque Denúncia Mitsui Sumitomo Seguros

A Mitsui Sumitomo Seguros possui canal telefônico, o **DISQUE-DENÚNCIA**, disponível a todos os colaboradores, segurados, corretores, oficinas, prestadores de serviços etc. Com esta importante ferramenta é possível reportar qualquer ato suspeito de fraude ou em desacordo com o Código de Conduta e Ética da Companhia de forma sigilosa e simples.

Todas as denúncias são recebidas por meio de uma gravação, preservando o sigilo de quem liga. Por isso, não hesite e ligue no Disque-Denúncia fornecendo o maior número de informações que puder, como por exemplo: nome e sobrenome do envolvido, apólice, dado do bem segurado como placa e modelo, situação ocorrida e telefone ou e-mail para contato se desejar. Você terá cinco minutos para gravar a sua mensagem.

DISQUE-DENÚNCIA

0800 775 0100

#### Denúncia de Fraude CNSeg

Para fazer uma reclamação diretamente à CNSeg, o canal para fazer as denúncias é o link da Internet abaixo. Não é necessário se identificar.

http://www.cnseg.org.br/cnseg/servicos-apoio/fraude-em-seguros/fraude-em-seguros.html



#### MAIS DO QUE SEGUROS. RESPEITO POR VOCÊ.

MATRIZ SÃO PAULO
Al. Santos, 415 - 1º ao 5º andar
01419-913 - São Paulo/SP

Fale Conosco www.mitsuisumitomo.com.br/contato Disque Denúncia: 0800 775 0100 Ouvidoria: 0800 888 6744 ou ouvidoria@msig.com.br SAC 0800 773 6744 MSIG

Deficientes Auditivos\* mitsuisumitomo.com.br Após as 18h e finais de semana, ligar para 0800 761 3004
\*Disponível também para Ouvidoria.

CNPJ: 33.016.221/0001-07

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro dos planos na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Recomendamos a leitura das Condições Gerais e do Manual do Segurado previamente à contratação.